



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de mestre de cerimônias para os eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Volta Redonda, nas dependências de seu espaço Interno e também no espaço Externo, quando designados pelo Presidente da Câmara Municipal, em data, horário e local a serem definidos.

O prestador de serviços de mestre de cerimônias deve realizar a locução do evento chegando com antecedência de, no mínimo, (01) uma hora da realização do cerimonial e conduzi-lo, observando as seguintes especificações:

- voz adequada a apresentação de cerimonial;
- articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial;
- conhecimento de normas do Cerimonial Público;
- apresentar o tom oficial (clássico) ao evento;
- possuir adequada presença de palco;
- apresentar boa voz, boa dicção e boa leitura;
- conhecer a programação do evento;
- ter experiência na realização de cerimonial e protocolos em órgãos públicos;
- apresentar-se com trajes compatíveis com as características do evento;
- demonstrar segurança na apresentação e locução do evento;
- mediar e controlar a cerimônia do início ao encerramento do evento.
- O prestador de serviço de mestre de cerimônias deverá permanecer no dia e local do evento pelo tempo que for necessário (em média, 06 horas);

JUSTIFICATIVA

A contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de mestre de cerimônias para os eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Volta Redonda visa atender a Divisão de Cerimonial, responsável pela realização de Sessões Solenes, Especiais, Audiências Públicas, Eventos e Reuniões a serem realizadas pela Câmara Municipal de Volta Redonda, nas dependências de seu espaço Interno e também no espaço Externo, quando designados pelo Presidente da Câmara Municipal, em data, horário e local a serem definidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

É sabido que o sucesso de uma cerimônia, deve-se, em grande parte, à locução do evento, e quando mal conduzida, diminui o sucesso do evento, portanto é primordial que o responsável dessa área venha atender a contento.

ROL DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS

Calendário das Solenidades		Data provável do evento
1	Sessão Solene Dia Internacional da Mulher	2025
2	Sessão Solene Dia Internacional do Escotismo	2025
3	Sessão Solene Dia do Artista Plástico	2025
4	Sessão Solene alusiva ao dia do Enfermeiro	2025
5	Sessão Solene Dia do Pastor	2025
6	Sessão Solene Dia do Bombeiro Militar	2025
7	Sessão Solene Emancipação Político Adm. de Volta Redonda	2025
8	Sessão Solene comemorativa ao Dia do Comerciante	25/07/2024
9	Sessão Solene em comemoração ao Dia do Advogado	15/08/2024
10	Sessão Solene de Outorga da Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo	29/08/2024
11	Sessão Solene em homenagem ao Dia do Profissional de Educação Física	05/09/2024
12	Sessão Solene em homenagem ao Dia do Administrador	12/09/2024
13	Sessão Solene Dicler Simões	19/09/2024
14	Sessão Solene em comemoração ao Dia do Contador	26/09/2024
15	Sessão Solene São Francisco de Assis	03/10/2024
16	Sessão Solene Dom Waldir Calheiros	10/10/2024
17	Sessão Solene comemorativa ao Dia do Professor	17/10/2024
18	Sessão Solene Funcionário Público Destaque	24/10/2024
19	Dia do Técnico de Radiologia	07/11/2024
20	Sessão Solene entrega de Diplomas 09 de novembro	14/11/2024
21	Sessão Solene Proclamação da República	21/11/2024
22	Sessão Solene Dia Nacional da Consciência Negra	28/11/2024
23	Solenidade requerida por Vereador	A definir
24	Solenidade requerida por Vereador	A definir
25	Solenidade requerida por Vereador	A definir
26	Solenidade requerida por Vereador	A definir
27	Solenidade requerida por Vereador	A definir
28	Solenidade requerida por Vereador	A definir
29	Solenidade requerida por Vereador	A definir
30	Solenidade requerida por Vereador	A definir
31	Solenidade requerida por Vereador	A definir
32	Solenidade requerida por Vereador	A definir



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de mestre de cerimônias, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação de Licitação.

Os serviços ora contratados serão prestados na sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, na Avenida Lucas Evangelista 511, Aterrado – Volta Redonda, Rio de Janeiro, ou local designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Qualquer alteração nos prazos estipulados no presente Termo de Referência dependerá de prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE.

Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, no primeiro dia útil de cada mês, constando na mesma os eventos ocorridos no mês anterior, devendo ser preenchida de forma analítica. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Cerimonial.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

- A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva;
- O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para quaisquer outros;
- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- Em caso de prorrogação contratual, decorridos 12 meses do contrato, havendo necessidade e comprovação, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA–IBGE ou outro índice oficial do Governo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Cerimonial a quem caberá:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do prestador de serviços às dependências da Câmara Municipal de Volta Redonda;
- Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- Determinar à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto, bem como acompanhar e fiscalizar o prestador durante a execução dos serviços;
- Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

OBSERVAÇÕES

Após assinatura do contrato, o prestador de serviços de mestre de cerimônias receberá da Divisão de Cerimonial o calendário de solenidades, podendo o mesmo sofrer alterações à critério da Mesa Diretora.

Caso ocorram alterações, a Divisão de Cerimonial fica incumbida de avisar ao contratado sobre as mudanças ocorridas no calendário, com no mínimo 48 horas de antecedência, para que o mesmo possa se organizar.

É de praxe que as solenidades ocorram no Plenário da Câmara Municipal de Volta Redonda, sito à Avenida Lucas Evangelista, nº 511 – Aterrado – Volta Redonda/ RJ – CEP: 27215-630, entretanto, a Mesa Diretora pode, a qualquer momento, definir novo local para realização do evento, sendo o mesmo informado com antecedência a contratada.

SANÇÕES

Conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

Vaviane Gomes de Assis Rodrigues
Chefe da Divisão de Cerimonial
Matr: 1050



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Nosso requerimento tem como base a prestação dos serviços de Mestre de Cerimônias em anos anteriores que apesar de ter desempenhado suas funções, deixou algumas lacunas, não atingindo toda a extensão de nossas expectativas, insto é, gostaríamos de, neste exercício, aprimorar o desempenho desta área nas solenidades a serem realizadas.

Deste modo justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica, pois no nosso entendimento, tal ação nos dará um melhor retorno.

Vaviane Gomes de Assis Rodrigues
Chefe da Divisão de Cerimonial
Matr: 1050